



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**DECISÃO PRESI - 12004621**

Em face da Informação DICAP 12004620, sobretudo diante do asseverado pelo il. Diretor da Divisão de Cadastro de Pessoal/DICAP deste Tribunal Regional Federal, Dr. Fernando Antonio de Mendonça Melo Junior, no sentido, em síntese, de que *"Ressalta-se a necessidade de provimento do cargo autorizado ainda neste exercício, tendo em vista a proximidade do recesso forense, que ocorrerá em 2 dias. Ademais, considerando que a eventual demora no julgamento das ações, pelo curto prazo para decisão, poderá trazer prejuízo à Administração, submeto a V.Sa. proposta no sentido de modificar a autorização de provimento do cargo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, existente na Subseção Judiciária de Juína, decorrente da aposentadoria de Edson Paiva Serra, de que trata a Decisão Presi 10274200, c/c Decisão Diref 11707969, para o provimento do cargo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Goiás, Subseção Judiciária de Jataí, de que trata o Ato Presi 11907037"* (Informação TRF1-DICAP 12004620), altero a autorização de provimento do cargo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, existente na Subseção Judiciária de Juína, decorrente da aposentadoria de Edson Paiva Serra, de que trata a Decisão Presi 10274200, c/c Decisão Diref 11707969, para o provimento do cargo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Goiás, Subseção Judiciária de Jataí, de que trata o Ato Presi 11907037.

Publique-se.

À Secretaria da Corte, para providências.

**Desembargador Federal I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES**

Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **I'talo Fioravanti Sabo Mendes, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 18/12/2020, às 16:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12004621** e o código CRC **8BA45FE9**.